

### Casa José Correia de Oliveira

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA RONDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador WELLINGTON BISPO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, submete à apreciação e deliberação do plenário desta casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Ronda Escolar Municipal que será desenvolvido de forma integrada por secretarias designadas pelo poder executivo do município de Gloria do Goitá-PE.

**Parágrafo Único.** O objetivo do programa é orientar, prevenir e proteger as unidades escolares da rede municipal de ensino de Glória do Goitá-PE.

- Art. 2º Compete à Ronda Escolar, programa executado pela Guarda Municipal, vinculada à SEPOM, em parceria com a SME, respeitadas as normas estaduais e federais:
- I Realizar vistorias preventivas no ambiente escolar e imediações em horários de entrada e saída do corpo discente;
- II Preservar a integridade física do corpo discente e docente, garantindo o atendimento de ocorrências emergenciais, visando a ampliação da segurança no âmbito escolar;
- III Realizar patrulhamento nas unidades escolares e, em caráter preventivo e/ou por solicitação da gestão das Unidades Escolares, objetivando a preservação da ordem pública, com vista a assegurar a segurança física das instalações e pessoal dos alunos, professores e demais servidores da educação;
- IV Identificar e mapear as escolas com incidência de casos de violência;
- V Planejar e implantar ações socioeducativas preventivas junto à comunidade escolar, buscando reforçar o vínculo de confiança entre a escola e o Órgão operativo, na prevenção ao uso de drogas e bebidas alcoólicas; e
- VI Orientar e auxiliar a gestão das escolas na busca de soluções de problemas envolvendo crianças e/ou adolescentes e jovens por meio de ações preventivas, empregos de técnicas e



### Casa José Correia de Oliveira

métodos da justiça restaurativa, mediação de conflitos e redução de danos e/ou encaminhamento das ocorrências que resultem em atos infracionais ou criminais ocorridos no ambiente escolar.

**Art. 3º** O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento, exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabiente do Vereador Wellington Andradre - PE, 13 de abril de 2023.





#### Casa José Correia de Oliveira

#### **JUSTIFICATIVA**

Senhor presidente, senhores vereadores diante do cenário de violência que estamos vivenciando trago esse projeto de lei afim de reforçar o caminho da segurança escolar na nossa cidade. A ronda escolar tem por objetivo, além da conscientização, dar suporte e segurança para as Escolas do Município, através de serviços rotineiros das rondas, visando a prevenção da violência e agressividade infanto-juvenil, intimidação e redução ao bullying, assédio moral e sexual, tráfico e uso de drogas. Uma forma de proteger ainda mais nossas crianças, adolescentes, jovens, professores, e todos aqueles que compõem o ambiente escolar

Por entender que a proteção é um ato da cidadania que proporciona relações de respeito e confiança entre os cidadãos, venho propor o presente projeto de lei, esperando na sensibilidade do Poder Executivo em acatar e colocar em prática o mesmo. É momento de unirmos forças em prol da segurança escolar.

Despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

9 de Julho

Gabiente do vereador Wellington Andradre - PE, 11 de abril de 2023.

Wellington Bispo de Andrade Vereador/autor

TE E TRABALHO



### Casa José Correia de Oliveira

